

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Linhas Transporte Escolar totalizando dois(2) itinerários

Distrito da Casa Velha e Butiatúva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de transporte escolar dentro dos limites do município que contemplará as seguintes quantidades de alunos em cada linha:

LINHAS	QUANTIDADES DE ALUNOS
CASA VELHA	80
BOTIATUVA	75

A contratação é necessária para o transporte de forma efetiva dos alunos da rede municipal e estadual das localidades da área rural, até as escolas. O contrato deve se iniciar no dia 01 de abril de 2024 deste ano e nos anos seguintes ao início do ano letivo, e deverá atender todos os alunos que apresentarem a necessidade de tal recurso para deslocamento até 16 de dezembro de 2024 e até o final do anos letivo dos anos seguintes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos contratados deverão obedecer o a *idade máxima de fabricação conforme legislação vigente*, a prestação do serviço de transporte deverá ser de forma continua

dentro da vigência do contrato, é de obrigação da empresa a substituição de veículo até 24 horas caso haja algum problema com o veículo oficial da linha. Antes do início dos serviços contratados será exigido cópias físicas dos seguintes documentos, Doc Seguro DAER, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR **CISV ESCOLAR** a cada 180 dias, documentação de autorização junto ao DETRAN para transporte escolar, documentação de vínculo empregatício de todos funcionários do contrato, (GFIP) sendo motoristas e monitores e documentação dos veículos. A Não apresentação dos documentos junto a Secretaria de Educação implicará no barramento do início das atividades da empresa, se não cumprida as leis empregatícias poderá haver a desclassificação da empresa. Será também feitas inspeções sem aviso prévio por parte dos fiscais de contrato indicados pela secretaria, a fim de averiguar as condições do veículo, e documentação, se constatadas irregularidades a empresa será notificada via e-mail oficial e terá o prazo de 5 cinco dias para regularizar em caso de irregularidades leves e 48 horas para irregularidades mais graves, sem haver prejuízos a linha.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Motorista habilitado com categoria D ou E com curso de transporte coletivo e transporte escolar,

Ônibus deverá seguir os padrões de adesivagem e características descritos por lei no art da CBT para o transporte escolar.

Seguro obrigatório DAER com valores mínimos estipulados por lei.

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR **CISV ESCOLAR**
RENOVAVEL A CADA 180 DIAS

REGISTRO DE JUNTO AO DETRAN COM AUTORIZAÇÃO DE RODAGEM
TRANSPORTE ESCOLAR

Registro de vínculo empregatício no Ministério do Trabalho dos funcionários com a empresa prestadora, e nomes de cada funcionário que executará cada trajeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Transporte Escolar

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total para todas as linhas de R\$ 461.099,50 por ano letivo de 10 meses previstas no PAC

Butiatuva R\$ 23.397,88

Casa Velha R\$ 22.712,07

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se que nos anos anteriores os trajetos permaneceram os mesmos com praticamente mesma quantidade de alunos transportados, as planilhas tiveram reajustes somente de valor de combustível e das convenções sindicais da categoria, bem como a quilometragem por litro devido as condições ruins das estradas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da rede municipal e estadual dentro das dependências do município

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Palmares do Sul

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço 25% de menor que o valor da planilha manifestamente inexequível, ou de superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica a critério do fiscal fazer inspeções sem breve aviso nos veículos, a fim de verificar condições gerais do veículo, assim com documentação exigidas no contrato e pela legislação DETRAN CTB 136 a 138 e no termo de referência do presente contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul 11 de março de 2024

Gustavo Erichsen
Coordenador de Transporte Escolar

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA:11/03/2024

Marcia Terezinha O Bins
Secretaria de Educação